

AS ABADESSAS CISTERCIENSES NA IDADE MÉDIA: IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ESTUDO DE TRAJECTÓRIAS INDIVIDUAIS OU FAMILIARES

LUÍS MIGUEL RÊPAS *

Os estudos sobre o clero medieval português, seja ele regular ou secular, têm atraído inúmeros investigadores nos últimos anos. Do seu labor têm resultado trabalhos que se traduzem numa significativa evolução do saber sobre a presente matéria ¹. Se, por um lado, se têm multiplicado as monografias sobre as diferentes casas monásticas, masculinas e femininas ², por outro, têm-se desenvolvido os estudos centrados nas dioceses portuguesas. Estes últimos receberam, recentemente, um decisivo impulso através do projecto de investigação *Fasti Ecclesiae Portugaliae: prosopografia do clero catedralício português (1071-1325)*, enquanto para determinadas ordens ou movimentos religiosos se prefiguram várias dissertações de doutoramento

* Mestre em História da Idade Média pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Bolseiro de Doutoramento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

¹ Veja-se, a este propósito, VILAR, Hermínia Vasconcelos – «História da Igreja medieval em Portugal: um percurso possível pelas provas académicas (1995-2000)», *Lusitania Sacra*, 2.^a Série, tomo XIII-XIV, 2001-2002, pp. 569-581.

² No que respeita à Ordem de Cister, veja-se MARQUES, Maria Alegria Fernandes – «Os estudos cistercienses em Portugal. Realizações e perspectivas», in *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, Lisboa: Edições Colibri; Faculdade de Letras de Coimbra, 1998, pp. 329-354; IDEM – «O Cister feminino em Português: fontes e estudos», *Cistercium*, Ano LI, Outubro-Dezembro 1999, n.º 217, pp. 841-851; e GOMES, Saul António – «Acerca da origem social das monjas cistercienses de Santa Maria de Cós (Alcobaça) em tempos medievos», *Revista Portuguesa de História*, t. XXXVI, vol. 1, 2002--2003, pp. 141-160, onde o autor arrola os mais recentes estudos sobre a história da presença monástica feminina cisterciense em Portugal (notas 3 e 4) e apresenta os avanços na publicação das fontes históricas da Ordem (nota 5).

que procurarão apresentar uma visão global e comparativa dos mesmos ³. Neste quadro de renovado interesse pela História da Igreja, cada vez mais centrada nos seus agentes, o tema da revista – «O Clero Medieval: composição, redes e percursos» – converge com a investigação que estamos neste momento a desenvolver sobre os mosteiros cistercienses femininos. Neste sentido, e porque a vastidão de informações de que dispomos para as várias comunidades monásticas não se coaduna com os limites impostos a este trabalho, procuraremos concentrar a nossa atenção nas figuras máximas daquelas instituições medievais, as abadessas, dando particular enfoque à sua identificação e caracterização, para o que concorrerá a apresentação de algumas trajectórias individuais ou familiares.

A implantação do ramo feminino da Ordem em Portugal

Em Portugal, como se sabe, as primeiras abadias femininas cistercienses surgiram no primeiro quartel do século XIII, todas por iniciativa das filhas de D. Sancho I: Teresa, Sancha e Mafalda ⁴. Colocando de parte a história do processo de fundação de cada uma delas, que só por si nos obrigaria a redimensionar este trabalho ⁵, interessa fixar que o mosteiro de

³ Encontram-se em fase de preparação teses de doutoramento sobre os conventos de Clarissas, por Maria Filomena Andrade, sobre as comunidades cistercienses femininas, por Luís Miguel Rêpas, sobre os eremitas da Serra de Ossa, por João Luís Fontes, sobre o recrutamento social das Ordens de Avis e Santiago, por Luís Filipe Oliveira, sobre os Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, por Aires Gomes Fernandes, sobre os Dominicanos, por Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva Santos, e sobre os Lóios, por Isabel Castro Pina, todas para o território português e para o período medieval. Recentemente foi apresentada e defendida na Faculdade de Letras da Universidade do Porto a dissertação de doutoramento de Vítor Rui Gomes TEIXEIRA, *O Movimento da Observância Franciscana em Portugal (1392-1517): História, Cultura e Património de uma experiência de reforma religiosa*, 3 vols., Porto, 2004.

⁴ Aliás, todas as comunidades de monjas cistercienses que existiram em Portugal, na Idade Média (Lorvão, Celas, Arouca, Cós, Cástris, Almoester e Odivelas), foram fundadas ao longo do século XIII (RÊPAS, Luís Miguel – «Os mosteiros cistercienses femininos em Portugal: a herança medieval. Fundações e fundadores», in *Fundadores, fundaciones y espacios de vida conventual. Nuevas aportaciones al monacato femenino* (Coord. por M.^a Isabel Viforcós Marinas e M.^a Dolores Campos Sánchez-Bordona), [León]: Universidad de León, 2005, pp. 51-78).

⁵ A fundação destes mosteiros ou, no caso de Lorvão e Arouca, a sua passagem para a Ordem de Cister encontram-se, hoje, suficientemente estudadas. Cf. COELHO, Maria Helena da Cruz – *O mosteiro de Arouca do século X ao século XIII*, Arouca: Câmara Municipal de Arouca/Real Irmandade da Rainha Santa Mafalda, 1988; IDEM – *Arouca*.

Lorvão se torna cisterciense por determinação pontifícia, em 1211, antes de o Capítulo Geral de Cister iniciar uma política centralizadora no que se refere às abadias femininas, chamando a si o poder para a admissão de novas incorporações na Ordem (1213), e que os mosteiros de Celas e Arouca se assumem cistercienses na década de 1220, precisamente aquela em que o referido Capítulo Geral, sucessivamente, proíbe novas fundações femininas ⁶.

É igualmente relevante o facto de estas rainhas, para além de terem exercido uma acção fundadora ou reformadora, se terem acolhido nas suas casas monásticas, ainda que sem nunca professarem ⁷, mantendo-se, desta forma, numa posição muito próxima das religiosas, e mais ainda, seguramente, das suas abadesas ⁸. De facto, as rainhas Teresa, Sancha e Mafalda,

Uma terra, um mosteiro, uma santa, Arouca: [Câmara Municipal de Arouca], 1989; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – «Inocência III e a passagem do mosteiro de Lorvão para a ordem de Cister», in *Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal*, Lisboa: Edições Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1998, pp. 75-125; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um Mosteiro Cisterciense Feminino. Santa Maria de Celas (século XIII a XV)*, Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 2001.

⁶ Perante a multiplicação de novas abadias femininas que se diziam seguidoras dos princípios cistercienses, ainda que não estivessem incorporadas na ordem, e face à enorme responsabilidade (e ao pesado encargo) em que estas se haviam tornado para as suas congéneres masculinas e aos recorrentes problemas em torno do incumprimento de uma clausura rigorosa, o Capítulo Geral de Cister procurou, por várias vezes, conter a incorporação de novas fundações, restringir o número de monjas nas comunidades já existentes e impor a prática estrita da clausura. Estas medidas não impediram que, em 1227, no Capítulo Geral, em Cister, fosse «dada comissão aos abades de Tarouca e Alcobaça para indagarem sobre a abadia de monjas que a filha do rei de Portugal pretendia construir». Tratava-se do mosteiro de Santa Maria de Celas e de D. Sancha (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um Mosteiro Cisterciense Feminino...*, pp. 27-28; a partir de CANIVEZ, J. M. – *Statuta Capitulum Generalium Ordinis Cisterciensis*, t. II, Louvain, 1934, p. 62).

⁷ Todas elas se assumiram como patronas, benfeitoras e protectoras das casas monásticas que fundaram (ou reformaram). Não seria crível que se tivessem colocado numa posição de submissão a uma abadesa e às regras da convivência monástica e o estado laico era precisamente aquele que lhes permitia uma maior liberdade no desempenho das funções aqui referidas.

⁸ Esta proximidade transparece na documentação. Por exemplo, estando D. Mafalda no mosteiro de Tuias e aproximando-se o momento da sua morte, a abadesa de Arouca, Mor Martins de Riba de Vizela, e outras monjas deste mosteiro ter-se-ão deslocado a Tuias, assistindo aí às últimas disposições (a carta de quitação ao seu mordomo e, decerto, o seu testamento) e aos derradeiros momentos da vida da rainha (COELHO, Maria Helena da Cruz – *Arouca. Uma terra, um mosteiro, uma santa*, Arouca: [Câmara Municipal de Arouca], 1989, docs. 15 e 16).

ao trocarem o luxo cortesão e o conforto que a sua condição lhes poderia proporcionar por uma vida de devoção, humildade e caridade, tornaram-se exemplos para muitas mulheres da aristocracia portuguesa que seguiram os seus passos. Em consequência, o prestígio das casas religiosas a que estavam ligadas – Lorvão, Arouca e Celas – ascendeu rapidamente, justificando a preferência que a mais alta nobreza do reino por elas demonstrou durante todo o século XIII e grande parte do século XIV⁹. Nesta perspectiva, o prestígio da instituição reflecte-se directamente na figura da abadessa e o cargo em questão passa a representar mais que as funções religiosas ou administrativas que lhe estão adstritas.

Analisemos, então, o cargo e as suas detentoras.

As abadessas: eleição e funções

A abadessa era a autoridade máxima dentro do mosteiro. Era eleita por acordo da comunidade, atendendo «aos merecimentos da sua vida e ao seu saber e doutrina»¹⁰. Para tal, o convento reunia em cabido, onde se procedia à escolha da nova superiora. Esta escolha não tinha de se restringir às religiosas da casa em questão, mas podia recair numa monja de um qualquer mosteiro da Ordem de Cister¹¹. Depois de eleita, devia ser apresentada, confirmada e consagrada pelas autoridades eclesiásticas

⁹ O que não significa que se não encontre todo o tipo de nobreza nestes mosteiros, dado que as comunidades reflectiam, igualmente, um padrão de recrutamento regional – respondendo aos anseios religiosos da nobreza da região em que estavam implantados – e estavam abertas a uma nobreza menos ilustre, que entrava na clientela dos elementos das grandes famílias dominantes. A este propósito, veja-se Luís Miguel RÊPAS – *Quando a Nobreza Traja de Branco. A Comunidade Cisterciense de Arouca durante o Abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria: Magno Edições, 2003, pp. 78-81.

¹⁰ *Regra de S. Bento*, Cap. LXIV [utilizámos, neste texto, a *Regra do Patriarca S. Bento* (Traduzida do latim e anotada pelos monges de Singeverga), 2.^a ed., Mosteiro de Singeverga: Edições «Ora & Labora», 1992].

¹¹ A *Carta Caritatis*, um dos textos primitivos da Ordem de Cister, aponta neste sentido, do mesmo modo que proíbe que se eleja como abade um religioso de outra Ordem, ou que um cisterciense seja indicado para mosteiros de outras Ordens [«aos cistercienses não é permitido recrutar um abade de comunidades estranhas ou comunicar a outros os seus monges para tal efeito; aceitem, porém, sem relutância qualquer pessoa de qualquer mosteiro da nossa Ordem que os monges elegerem» – *Cister: os documentos primitivos* (Tradução, introduções e comentários de Aires A. NASCIMENTO), Lisboa: Edições Colibri, 1999, p. 79; *Carta de Caridade*, Cap. XI, § 5]. De facto, como veremos, houve momentos em que as comunidades preferiram eleger religiosas de outros mosteiros.

competentes¹². Regra geral, a abadessa mantinha-se à frente do mosteiro durante toda a vida. Contudo, nada a impedia de pedir para ser dispensada do cargo, se assim o entendesse, o que lhe podia ser consentido quando existissem motivos reais e absolutamente incontestáveis¹³. Terá sido assim com Aldonça Anes de Briteiros, abadessa de Arouca entre 1317 e 1327¹⁴, que alegou velhice e debilidade para pedir dispensa do cargo e viu o seu pedido ser aceite por bula de 9 de Outubro de 1327¹⁵, ou com Sancha Vasques da Fonseca, que renunciou ao cargo depois de ter permanecido à frente dos destinos de Almoester entre 1367 e 1392¹⁶; outras houve que o

¹² Em 15 de Maio de 1384, a priora e treze freiras conventuais do mosteiro de S. Bento de Cástris, estando «*vagas d'abadessa per morte de dona Jhoãna Perez, [...] que fora abadessa do dicto moesteyro*», pedem «*a seu senhor, dom abade d'Alcobaça*», que confirme para abadessa do dito mosteiro a sua companheira Leonor Gonçalves, filha de Gonçalo Vasques, freira professa da dita ordem de S. Bento, «*porque he boa dona e de boom linhagem e tal per que a Egreja de Deus e o seu servyço seera adeantado*», acrescentando que «*ora ellas todas em concordia enlegiam por sua abadessa a dicta Leonor Gonçallvez porque entendiam que era hidonya e pertencer pera ello*» [Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT) – Santa Maria de Alcobaça, Docs. Particulares, 1.ª Incorp., m. 35, n.º 9; doc. citado por Maria Alegria Fernandes MARQUES – «O Mosteiro de Alcobaça na transição dos séculos XIV e XV: o protagonismo de D. João Dornelas», in *Actas. Cister. Espaços, Territórios, Paisagens* (Colóquio Internacional, 16-20 Junho 1998, Mosteiro de Alcobaça), vol. I, Lisboa: IPPAR, 2000, p. 79, com uma imprecisão na cota; agradecemos ao Doutor Saul António Gomes as informações que nos forneceu sobre este documento]. Em 16 de Novembro de 1365, na igreja de S. Salvador de Arouca, o bispo de Lamego benzeu e assistiu à instituição solene de Maria Lourenço em abadessa do mosteiro de Arouca (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 5, n.º 26); em Abril de 1390, Mécia Vasques da Cunha foi à cidade de Coimbra «*a receber beençom seu conseqrar da sua dinidade do dicto moesteyro, como a recebeo per o bispo dom Martinho, que entom era bispo em esta cidade e bispado*» (IAN/TT – Mosteiro de Santa Maria do Lorvão, 2.ª Incorp., gav. 2, m. 1, n.º 4).

¹³ A *Carta Caritatis* prevê essa possibilidade para os casos de inadaptação ou pusilanimidade do abade (*Cister: os documentos primitivos...*, p. 79; *Carta de Caridade*, Cap. XI, § XXIII).

¹⁴ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 1, n.º 41 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 9, n.º 6.

¹⁵ Archivio Segreto Vaticano (AV) – Reg. Aven. 29, fl. 130v.º; AV – Reg. Vat. 85, ep. 102, fl. 42v.º.

¹⁶ As datas extremas do abadessado de Sancha Vasques colhem-se em IAN/TT – S. Domingos de Santarém, m. 6, doc. 21 e Arquivo Distrital de Santarém – Ordem de S. Francisco, Convento de Santa Clara de Santarém, Pergaminhos, gav. 6, n.º 12, respectivamente. Em 1393, D. João Dornelas, abade de Alcobaça, por comissão do abade Gerardo de Claraval, instituiu e deu posse a D. Mécia Rodrigues da Fonseca, eleita abadessa de Almoester, no seguimento da renúncia de D. Sancha Vasques da Fonseca (MARQUES,

abandonaram, como aconteceu no mosteiro de Celas, onde a abadessa «*fugiu sen leçença*» e acabou por ser excomungada ¹⁷.

De facto, S. Bento, na sua Regra, adverte o abade para «*o fardo que tomou sobre si*» ¹⁸ e exorta-o a que «*considere quão difícil e árduo encargo assumiu: o de dirigir almas e de se acomodar a uma multiplicidade de caracteres diversos*» ¹⁹. São várias as recomendações que lhe faz: que tenha sempre presente «*quem é Aquele a quem terá de prestar contas da sua administração*» ²⁰, que se lembre que «*àquele a quem mais se confiou mais se lhe exige*» ²¹ e, «*acima de tudo, [que] não descure ou tenha em pouco a salvação das almas que lhe estão confiadas, cuidando com demasiada solicitude das coisas transitórias, terrenas e caducas, mas pense sempre que recebeu o encargo de reger almas e que delas há-de prestar contas*» ²².

Não seria, pois, tarefa fácil para a abadessa a dupla obrigação de zelar pela elevação espiritual da abadia e garantir uma gestão eficaz do património monástico ²³. Fixemo-nos na primeira, a «*direcção das almas*».

Maria Alegria Fernandes – «O Mosteiro de Alcobaça na transição dos séculos XIV e XV...», p. 79). Podemos ainda citar outros casos: Maria Lourenço de Alvarenga cessou as funções que desempenhara como abadessa de Arouca entre 1226 e 1238, e passou os seus últimos anos no mosteiro de Lorvão, ao lado da sua irmã, Sancha Lourenço de Alvarenga, que aí era priora (COELHO, Maria Helena da Cruz e MARTINS, Rui Cunha – «O Monaquismo Feminino Cisterciense e a Nobreza Medieval Portuguesa (séculos XIII-XIV)», *Theologica*, II série, vol. 28, fasc. 2, 1993, p. 498); em Almoester, Maria Gomes da Silva renunciou à cadeira abacial, tendo-lhe sucedido a priora Guiomar Afonso da Fonseca (IAN/TT – Mosteiro de Almoester, m. 4, doc. s/n.º).

¹⁷ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um Mosteiro Cisterciense Feminino...*, doc. 172: 1323, Julho, 6.

¹⁸ *Regra de S. Bento*, Cap. LXIV.

¹⁹ *Regra de S. Bento*, Cap. II.

²⁰ *Regra de S. Bento*, Cap. LXIV.

²¹ *Regra de S. Bento*, Cap. II.

²² *Regra de S. Bento*, Cap. II. A ideia da «prestação de contas» repete-se, aliás, em vários passos da Regra: «*Saiba que aquele que recebeu o cargo de dirigir almas deve estar preparado para delas apresentar contas*» (Cap. II), «*seja qual for o número de irmãos que sabe estarem confiados aos seus cuidados, tenha a certeza de que de todas essas almas há-de dar contas ao Senhor no dia do juízo, acrescentando ainda, sem dúvida alguma, a sua própria alma*» (Cap. II), «*o abade [...] deve fazer todas as coisas com temor de Deus e em conformidade com a Regra, na certeza de que de todas as suas decisões há-de dar contas a Deus, justíssimo juiz*» (Cap. III), etc.

²³ Pessoalmente ou por intermédio de procuradores por si nomeados, surgia à cabeça da comunidade em todos os actos de natureza económica, bem como na escolha e recomendação

Dizia S. Bento, reportando-se ao abade, que «*a este terá de levar com afaços, àquele com repreensões, a estoutro com persuasões. E, consoante o temperamento e inteligência de cada um, de tal modo se deve conformar e adaptar a todos, que não só não venha a sofrer prejuízo no rebanho que lhe foi confiado, mas antes se alegre com o aumento do bom rebanho*»²⁴. Teria o abade (ou a abadessa, nos mosteiros de monjas) de saber utilizar de autoridade e de compreensão, de mostrar «*ora a severidade de mestre ora a ternura de pai*»²⁵. E quando as circunstâncias o exigiam, cabia-lhe repreender e corrigir as faltas das monjas, reprimir aquelas que se mostravam soberbas e desobedientes e aplicar os devidos castigos, procedendo «*com prudência e sem excessos*», como determina a Regra²⁶.

As faltas eram, regra geral, levadas a cabido e aí corrigidas, na presença de todo o convento. No centro deste cenário encontramos, em 1331, Mor Nunes Camela, monja de Arouca. Esta religiosa recebeu, a dado momento, um prazo sobre a quintã de Sá, situada na paróquia de Santa Eulália, junto ao mosteiro, pagando dela renda certa e recebendo para proveito próprio o restante rendimento²⁷. A dita quintã pertencera a Mor Martins de Baguim, monja de Arouca, que no seu testamento mandara a suas netas, Maria Fernandes e Guiomar Fernandes de Portocarreiro, também monjas de Arouca²⁸, que a trouxessem enquanto fossem vivas; determinou ainda que, depois da morte de ambas, a quintã devia ficar ao mosteiro de Arouca e que dos seus frutos se desse anualmente, por sua

de reitores para as igrejas do padroado do mosteiro, nas queixas que dirigia às autoridades civis ou eclesiásticas e nas contendas em que este se envolvia. Tudo o que dizia respeito ao mosteiro era feito por si ou em seu nome, por gente da sua confiança.

²⁴ Regra de S. Bento, Cap. II.

²⁵ Regra de S. Bento, Cap. II.

²⁶ Regra de S. Bento, Cap. LXIV.

²⁷ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 4, n.º 70: 1331, Setembro, 8.

²⁸ As biografias destas monjas, com informação pormenorizada da sua inserção familiar e dos seus bens, onde se inclui um breve resumo do referido conflito, encontram-se no nosso trabalho, *Quando a Nobreza Traja de Branco. A Comunidade Cisterciense de Arouca durante o Abadessado de D. Luca Rodrigues (1286-1299)*, Leiria: Magno Edições, 2003, pp. 182-184; 201-204; 212-214. Veja-se ainda PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*, Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, Universidade Moderna – Porto, 1999, vol. I, p. 276; vol. II, pp. 345-346 e 387; vol. III, árvores «4.17. Portocarreiro» e «4.18.1. Camelo», sobretudo para perceber a relação de parentesco entre as irmãs Maria Fernandes e Guiomar Fernandes de Portocarreiro e Mor Nunes Camela. Esta última era neta de Teresa Anes de Portocarreiro, prima direita das referidas monjas.

alma, uma pitaça geral a todo o convento, pela festa do mártir S. Vicente; o que sobrasse dos frutos dessa quintã ficaria à vestiaría do dito mosteiro ²⁹.

Tendo sido informada desta situação por «algũas pesoãs dignas de fe e de verdade», perante a abadessa e o convento, a referida Maria Fernandes de Portocarreiro, na qualidade de testamenteira da sua avó, apresentou por escrito o seu protesto contra o prazo que, na sua opinião, fora indevidamente feito à dita Mor Nunes ³⁰. A abadessa, estando em cabido com o seu convento («segundo o huso e custume da nossa ordem. pera fazer correger e enmendar segundo Deus e ordem aquelo que visemos que era pera fazer a proveyto do dicto nosso moesteyro. E outrossi pera correger e enmendar as falhas aaquelas que as fezesem»), analisando as circunstâncias da referida queixa («veendo e consiirando que nos pediam dereyto segundo o dicto fecto e segundo o estado que nos temos querendo aguardar aquelo que nos manda noso padre San Beento en sa Regra que nos pralados e praladas trabalhemos pera asalvar as almas dos nossos sojeytos e que lhis nom demos cajom pera as condenar e especialmente en este pecado da propriedade que manda esto tolhamos deles a rayz e que lhis ffaçamos aguardar ao[s] que na ordem entrarom e prometerom pobreza e obedeença e castidade»), deu razão a Maria Fernandes de Portocarreiro e mandou a Mor Nunes, «da parte de Deus e en vertude d'obedeença e da parte da Ordem assi come sa pra<la>da», que lhe entregasse a referida carta no prazo de três dias, ameaçando-a, caso não cumprisse, de a denunciar por desobediente e fazer «contra ela o que manda a Santa Egreja de Roma e a Ordem de Sam Beento e de San Bernardo e aquelo que manda fazer aos revees e aos desobedientes e que sejam enalhenados dos beens da Santa Egreja e as outras penas que manda fazer sobr'esto a nossa Ordem» ³¹.

²⁹ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 3, n.º 32: 1300, Setembro, 8.

³⁰ Dirigindo-se à abadessa e ao convento, argumentava, entre outras coisas, que tal prazo violava a última vontade da sua avó, na medida em que esta tinha deixado a dita herdade ao convento do mosteiro de Arouca «pera averdes hũa pitaça» e «pera acrecentamento do voso vestir» (e não para beneficiar uma monja); que esta disposição fora feita «pera sempre pera seerdes vos teudas de lhi fazerdes bem pola alma»; que tal herdade não podia ser dada nem emprazada a não ser pela forma como a mandou a sua avó, nem podia ser dada nem emprazada sem a autorização de todas as monjas, congregadas em convento, porque «a todo o convento perteence a dicta erdade», após a morte de Guiomar Fernandes e de Maria Fernandes de Portocarreiro. Por todos estes motivos, considerava que o dito prazo fora feito de forma ilegal e em prejuízo do convento, do dito testamento, da vontade de Mor Martins de Baguim e, afinal, da sua alma, enquanto sua testamenteira. Reclamava, por isso, a sua revogação (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 4, n.º 70: 1331, Setembro, 8).

³¹ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 4, n.º 70: 1331, Setembro, 8. As sanções

Da situação exposta sobressai o papel da abadessa a invocar os votos jurados por aquelas que entraram em ordem – pobreza, obediência e castidade – e a restabelecer a ordem e a legalidade no seio da sua comunidade, valendo-se da submissão que lhe era devida pelas monjas ³².

No entanto, o exercício da autoridade nem sempre era bem recebido (ou compreendido) pelos demais e a relação desenvolvida entre uma abadessa e o seu convento (ou pelo menos parte dele) nem sempre estaria isenta de momentos menos agradáveis. O mal-estar instalava-se na comunidade, abrindo caminho ao desrespeito e à desobediência ³³. Seriam situações que dificilmente transpareceriam para a documentação. Contudo, sabemos que no mosteiro de Celas, em 1321, a abadessa Constança Lourenço teve de enfrentar a adversidade de parte significativa do convento, a saber, a sacristã e «peça de donas» «*que lhy quieriam mal e [...] andavam em mal e em discórdia com ella*» ³⁴.

As qualidades das abadessas

Perante tal responsabilidade e tais dificuldades, que critérios orientavam a escolha de uma abadessa? Bem sabemos que se devia «*atender aos*

previstas para os desobedientes encontram-se nos capítulos XXIII a XXVIII da *Regra de S. Bento*, e incluíam admoestações, repreensões públicas, privação da participação da mesa comum («*tomar a refeição sozinho, depois da refeição dos irmãos*»), como se descreve no Cap. XXIV), exclusão do oratório, proibição do convívio com os seus pares, castigos corporais e, em casos extremos, a expulsão do mosteiro.

³² Se «*o primeiro grau da humildade é a obediência sem tardança*» (*Regra de S. Bento*, Cap. V), «*o terceiro degrau da humildade é submeter-se, por amor de Deus, ao superior, com toda a obediência*» (*Regra de S. Bento*, Cap. VII).

³³ Michel PARISSE afirma, sobre o assunto: «C'est dans la correction des fautes, dans la compréhension des cas difficiles, dans la fermeté de la direction que l'abbesse a le rôle le plus important à jouer: un peu de relâchement et le monastère périclité, une tyrannie excessive et c'est la révolte des nonnes» (*Les nonnes au Moyen Age*, Clamecy, 1983, p. 122).

³⁴ A sacristã e «peça de donas» do dito mosteiro, à porta do cabido, haviam confessado «*todas em uma voz*» que elas e a abadessa receberam bom conto e bom recado de frei Pero, procurador do mosteiro, de 280 libras que este recebeu do dito mosteiro e que o davam por quite e por livre da dita soma. No entanto, a abadessa D. Constança Lourenço acabaria por surgir, quase de imediato, à porta da igreja do dito mosteiro, para refutar tais declarações, dizendo que não recebera conto nem recado do dito frei Pero, e que as ditas donas não podiam fazer a dita quitação nem dar por quite o dito procurador, momento em que se queixou das más intenções das referidas religiosas e do mau relacionamento que mantinha com elas (IAN/TT – Santa Maria de Alcobaça, Docs. Particulares, 1.ª Incorp., m. 27, n.º 30: 1321, Novembro, 29; agradecemos ao Mestre Mário Farello a indicação deste documento).

merecimentos da sua vida e ao seu saber e doutrina», ou seja, na eleição, as monjas deveriam levar em consideração «as qualidades» da ou das candidatas. Desde 1257, impunha-se que a abadessa tivesse, no mínimo, 30 anos de idade ³⁵, o que nos remete para a importância atribuída à experiência, predicado fundamental para aquela que seria a responsável e representante máxima do mosteiro. Desta forma, é natural que as monjas que tivessem desempenhado cargos intermédios de direcção, como o de priora ou de subpriora, se apresentassem com fortes possibilidades de assumir a liderança da comunidade ³⁶. Outro aspecto que parece assumir algum relevo, e que contamos vir a explorar noutro lugar, é o elevado número (pelo menos em termos relativos) de abadessas recrutadas entre as religiosas que professaram depois de enviuvar, eventualmente, mais uma vez, devido ao seu conhecimento e à sua experiência, adquiridos no mundo, é certo, mas que poderiam ser determinantes para manter o bom governo do mosteiro, quer no domínio espiritual, quer no temporal.

Era, portanto, essencial que a abadessa fosse «boa dona» e pessoa «hidonya». Mas, em conjunto com estas qualidades, era igualmente importante ser-se de «boom linhagem» ³⁷. Na realidade, seriam múltiplos os factores que poderiam influenciar esta escolha, que resultava, como é óbvio, da influência que uma determinada religiosa (pelas suas características pessoais: personalidade, cultura, riqueza ou estatuto social) conseguia

³⁵ BOUTON, Jean de la Croix – *Les Moniales Cisterciennes*, livre troisième: *Histoire interne. Etudes sur la vie des moniales* (Dir. de...), Grignan, 1988, p. 98 («dans l'Ordre de Cîteaux, la première prescription d'ordre juridique est de 1257. Pour être élue abbesse, une moniale doit avoir 30 ans accomplis»). Mais tarde, o Concílio de Trento exigiu 40 anos de idade e 8 anos de profissão religiosa.

³⁶ Maria do Rosário Barbosa MORUJÃO afirma que, «habitadas a tarefas de liderança, as prioras surgem como naturais sucessoras das abadessas», acrescentando que «das cinco que se conhecem [para o mosteiro de Santa Maria de Celas (Coimbra)], quatro virão a desempenhar essas funções» (*Um Mosteiro Cisterciense Feminino...*, p. 43). Em Arouca, tomando em consideração dados relativos ao século XIV e ao primeiro quartel do século XV, as abadessas Teresa de Freitas e Guiomar Mendes de Vasconcelos haviam sido subprioras; por sua vez, Maria Esteves da Teixeira e Leonor Vasques do Avelar teriam demonstrado enquanto prioras as qualidades que as levaram à liderança do mosteiro; já Beatriz Anes de Almeida efectuou todo o percurso (subpriora e depois priora), acabando por ser eleita abadessa, numa altura em que a então subpriora exercera algumas pressões para ascender ao cargo, situação de que falaremos adiante.

³⁷ Estes foram os argumentos apresentados pelas freiras do mosteiro de Cástris para que Leonor Gonçalves, por elas eleita abadessa, fosse confirmada no cargo pelo abade de Alcobaça (IAN/TT – Santa Maria de Alcobaça, Docs. Particulares, 1.ª Incorp., m. 35, n.º 9: de 15 de Maio de 1384). Cf. *supra*, nota 12.

exercer sobre as demais. Do mesmo modo, será de levar em conta que o exercício de tal cargo poderia acarretar para a pessoa, para a sua clientela e para a sua linhagem benefícios significativos, que iam desde o prestígio (religioso e social) a certas vantagens económicas (ligadas à administração do património monástico). Seria, por isso, seguramente, um cargo disputado. Tê-lo-á sido pelo menos algumas vezes³⁸. Era, também, por esse motivo, um cargo de difícil acesso. De facto, a condição nobre das monjas de determinadas comunidades demonstra que estas eram bastante selectivas na admissão de novas religiosas, situação que seria altamente potenciada quando se tratava da eleição de uma delas para o cargo de abadessa³⁹. Podemos mesmo dizer que, por vezes, as religiosas parecem possuir determinadas condições inatas para o exercício do cargo⁴⁰. Essas condições inatas traduzem-se,

³⁸ Em 1384, Leonor Gonçalves terá sido eleita abadessa de S. Bento de Cástris e foi pedida a sua confirmação ao abade de Alcobaça, mas aquela dignidade acabaria por reverter a favor de Mor Pais Perdigoa, ficando a Leonor Gonçalves o cargo de priora. Na primeira metade do século XV, o mosteiro de Arouca também foi palco de diversos confrontos pelo governo da comunidade, que chegaram mesmo à Cúria Pontifícia, aos quais havemos de voltar neste trabalho.

³⁹ Obviamente que se impõem algumas distinções de comunidade para comunidade. Assim, se para o mosteiro de Arouca, em finais do século XIII, tendo identificado praticamente todas as suas monjas, não encontramos senão mulheres da nobreza, provenientes, em grande parte, das principais famílias do reino, para o mosteiro de Odivelas, de fundação régia, «as ‘donas’ de origem nobiliárquica encontram-se em clara minoria e provêm, muitas vezes, de outras abadias, como Lorzão, Arouca ou Almoester, surgindo em Odivelas na qualidade de abadesas». Na realidade, «durante todo o século XIV, o mosteiro de Odivelas não exerceu qualquer atracção sobre a alta nobreza». Eram, essencialmente, «as filhas da burguesia lisboeta, dos oficiais régios e municipais e de alguns cavaleiros de pouco destaque, mais ou menos ligados à cidade de Lisboa», que aí ingressavam [RÉPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, pp. 52-54 e IDEM – «Entre o mosteiro e a cidade: o recrutamento social das ‘donas’ de Odivelas», in *Actas do II Colóquio “Nova Lisboa Medieval: os Rostos da Cidade”*, (org. pelo Instituto de Estudos Medievais, FCSH/UNL, 2004) no prelo]. Do mesmo modo, o mosteiro de Lorzão assemelha-se, no padrão social do seu recrutamento, ao mosteiro de Arouca, enquanto o mosteiro de Celas, que em termos geográficos se encontra tão próximo do mosteiro de Lorzão, mostra-se muito mais permeável à burguesia coimbrã, não deixando de receber mulheres de diferentes patamares da nobreza (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um Mosteiro Cisterciense Feminino...*, pp. 35-38).

⁴⁰ Atente-se, novamente, no facto de, por três vezes, uma monja de uma outra abadia ter sido chamada para liderar o mosteiro de Odivelas. Pesaria, decerto, a sua experiência, tanto mais que uma delas fora priora de Almoester, mas é possível que a particularidade de «serem de boa linhagem» tivesse sido determinante num mosteiro pouco aristocratizado (cf. *supra*, nota anterior).

amiúde, numa linha de sucessão – assente, sobretudo, na relação tia/sobrinha – que procura perpetuar o cargo nas mãos da mesma família. É, afinal, a projecção na liderança do que se fazia ao nível do recrutamento da comunidade ⁴¹.

A manutenção do referido *statu quo* depende da eficácia de uma determinada linhagem para renovar ou reforçar o seu peso e a sua influência no seio de uma comunidade, o que faz alimentando uma rede coesa de religiosas, de várias gerações, no mesmo mosteiro. Para tal contribuem não só as várias monjas da mesma parentela, mas igualmente as monjas da sua teia de relações, da sua vassalagem, suas clientes ou beneficiadas. Relações que se reforçam, tal como no exterior. Neste sentido, verifica-se, ao nível do património usufrutuário, a passagem de determinados bens ou rendimentos de monja para monja, com a autorização da abadessa. Transpunham-se, desta forma, para os mosteiros as redes de solidariedade e de estruturação social que pautavam a sociedade medieval portuguesa.

Identificação e estudo de trajetórias individuais ou familiares

Apresentaremos três casos paradigmáticos. O primeiro prende-se com Guiomar Gil de Riba de Vizela, que foi abadessa de Arouca (1286), sucedendo a uma sua familiar, Mor Martins de Riba de Vizela (1244-1285) ⁴². Guiomar Gil era irmã de Martim Gil de Riba de Vizela, alferes-mor e conselheiro de D. Dinis ⁴³. Ambos se encontram em lugares de destaque da sociedade portuguesa medieval e ambos, em espaços tão díspares como a

⁴¹ Sobre a lógica de sucessão tia/sobrinha, veja-se PARISSE, Michel – *Les nonnes au Moyen Age...*, p. 133; COELHO, Maria Helena da Cruz e MARTINS, Rui Cunha – «O Monaquismo Feminino Cisterciense...», pp. 498-499; COELHO, Maria Helena da Cruz – «Os Homens ao longo do tempo e do espaço», in *Nova História de Portugal* (Dir. de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES), vol. III, *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*, Lisboa: Ed. Presença, 1996, pp. 179-180; e RÊPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, p. 54.

⁴² O protagonismo da abadessa Mor Martins de Riba de Vizela foi já colocado em destaque por Maria Helena da Cruz COELHO e Rui Cunha MARTINS – «O Monaquismo Feminino Cisterciense...», pp. 493-504.

⁴³ Foi tenente da Beira (1255-1264), Seia (1255-1264), Sousa (1261-1264), Elvas (1276-1280) e Arouce (1292), alferes-mor de D. Dinis (1285-1295) e mordomo da rainha D. Isabel de Aragão (1293-1295). Cf. VENTURA, Leontina – *A Nobreza de Corte de Afonso III*, vol. II, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992 (dissertação de doutoramento policopiada), pp. 697-702, e PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, vol. I, pp. 549-552.

corte (palco de homens, por excelência) e um mosteiro feminino (palco de mulheres, enclausuradas, apartadas do mundo exterior), apresentam um séquito com características bem comuns, como se pode observar no seguinte quadro.

**PRESENÇA DE ELEMENTOS DA VASSALAGEM
DOS RIBA DE VIZELA NO MOSTEIRO DE AROUCA**

Martim Gil de Riba de Vizela, alferes-mor e conselheiro de D. Dinis	irmão de	Guiomar Gil de Riba de Vizela, abadessa do mosteiro de Arouca
Corpo de Vassalos ⁴⁴:		Monjas de Arouca:
- Fernão Peres de Barbosa	irmão de	- Maria Peres de Barbosa - Mafalda Peres de Barbosa - Sancha Peres de Barbosa
- Fernão Peres de Portocarreiro	pai de	- Guiomar Fernandes de Portocarreiro, beneficiada no testamento de D. Guiomar Gil - Maria Fernandes de Portocarreiro, beneficiada no testamento de D. Guiomar Gil - Joana Fernandes de Portocarreiro
- Lourenço Viegas de Ataíde	primo de	- Margarida Gonçalves
- Lourenço Martins de Arões	primo de	- Sancha Gomes da Cunha, cliente de D. Guiomar Gil, beneficiada no seu testamento
- Rui Anes Redondo	irmão de	- Fruilhe Anes Redonda

O quadro aqui apresentado evidencia a permeabilidade do mosteiro de Arouca a mulheres que se encontram na esfera de influência dos de Riba de Vizela. Em contrapartida, Guiomar Gil, no seu testamento, favorece sete religiosas: a Mor Martins de Baguim manda 100 libras anuais, durante toda a sua vida, pelos rendimentos das suas herdades de Sintra (deixa-lhe

⁴⁴ Seguimos a informação de Leontina VENTURA – *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, vol. II, p. 701.

ainda três dos seus servos); a Guiomar Fernandes de Portocarreiro e a Maria Fernandes de Portocarreiro, netas da dita Mor Martins de Baguim, deixa 40 libras (a cada uma) e manda que, depois da morte da sua avó, passem a receber, anualmente, em vida de ambas, os rendimentos das referidas herdades de Sintra ⁴⁵; a Sancha Gomes [da Cunha], Teresa de Freitas, Ouroana de Freitas e Sancha Fernandes, suas clientes, deixa 40 libras a cada uma ⁴⁶.

O segundo caso que expomos envolve os Portocarreiros, linhagem de média importância, com uma ascensão moderada durante a primeira metade do século XIII, em que sobressaem alguns dos seus membros que seguiram a carreira eclesiástica ou que, pontualmente, atingiram a rico-homia ⁴⁷. Teresa Raimundes e Urraca Raimundes de Portocarreiro, irmãs, professaram ambas no mosteiro de Lorvão, vindo a primeira a tornar-se abadessa de Celas, entre 1303 e 1312 ⁴⁸, e a segunda abadessa de Lorvão, entre 1318 e 1332 ⁴⁹. Curiosamente, em Arouca houve nove monjas da família Portocarreiro em apenas três gerações (documentadas entre 1272 e 1346) e nenhuma delas foi abadessa ⁵⁰. Entretanto, numa altura de acentuado declínio

⁴⁵ Rendimentos que ascendiam a 120 libras, em 1330, devendo passar a 130, quatro anos depois (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 7, m. 9, n.º 13).

⁴⁶ RÊPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, doc. 4: 1286, Junho, 23.

⁴⁷ Sobre esta linhagem, cf. VENTURA, Leontina – *A Nobreza de Corte de Afonso III...*, vol. I, pp. 345-348; vol. II, pp. 686-689, 760-765; IDEM, «Os Portocarreiro: um percurso Luso-Castelhano (séculos XI-XV)», in *El Condado de Benavente. Relaciones Hispano-Portuguesas en la Baja Edad Media*, [s.l.]: Centro de Estudios Benaventanos «Ledo del Pozo» (C.E.C.E.L.-C.S.I.C.), [s.d.], pp. 95-127; PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, vol. II, pp. 319-322.

⁴⁸ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – *Um Mosteiro Cisterciense Feminino...*, p. 158.

⁴⁹ SANTOS, Maria Leonor Ferraz de Oliveira Silva – *O Domínio de Santa Maria do Lorvão no Século XIV. Gestão feminina de um património fundiário*, Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2001, pp. 145-146.

⁵⁰ Maria Gonçalves de Portocarreiro foi subpriora (1304-1313) e priora de Arouca (1316-1332) e Maria Fernandes de Portocarreiro também exerceu os mesmos cargos, o primeiro entre 1330 e 1331 e o segundo entre 1337 e 1346. Refira-se que no número de monjas de Arouca não considerámos Margarida Gonçalves de Portocarreiro, de que só sabemos «*que foi freira*» [*Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*]. Ed. crítica por José MATTOSO. *Portugaliae Monumenta Historica. Nova Série*, vol. II em 2 tomos, Lisboa: Academia das Ciências, 1980, (LL) 43V6]. José Augusto Pizarro diz que ela foi freira de Arouca em 1328, mas o documento em que se baseia, na realidade, refere Margarida Peres de Portocarreiro, familiar de Arouca e tia daquela, pelo que se poderá tratar de um lapso daquele autor (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 12, n.º 35; PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, vol. II, p. 341).

da linhagem, havia de ascender ao cargo máximo do referido mosteiro Maria Lourenço de Portocarreiro ⁵¹ (1365-1388), uma filha de Lourenço Martins Buval ⁵² e de Teresa Martins do Avelar, que ficou conhecida pelo sobrenome da sua avó, também chamada Maria Lourenço de Portocarreiro ⁵³, invocando assim a memória, o prestígio e a sua ligação a tantas outras mulheres de Portocarreiro que aí se recolheram.

O terceiro caso reporta-se à sucessão das abadessas no mosteiro de Arouca, na segunda metade do século XIV e no primeiro quartel do século XV, e às intensas disputas que decorreram de alguns processos eleitorais. Começamos precisamente pela sucessora de Maria Lourenço de Portocarreiro (1365-1388). À sua morte foi eleita Leonor Vasques do Avelar (1390-1400), sua meia-irmã, também ela filha de Teresa Martins do Avelar, de um primeiro casamento ⁵⁴, seguindo-se-lhe Leonor Anes Buval (1400-1420), seguramente

⁵¹ Ou Maria Lourenço Buval, como por vezes também aparece registada (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 2, n.º 14: de 30 de Junho de 1359 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 7, m. 6, n.º 16: de 3 de Novembro de 1387). É, porém, como Maria Lourenço de Portocarreiro que com mais frequência se apresenta na documentação, sendo curioso registar o facto de começar a utilizar este sobrenome assim que foi eleita e confirmada abadessa do mosteiro de Arouca.

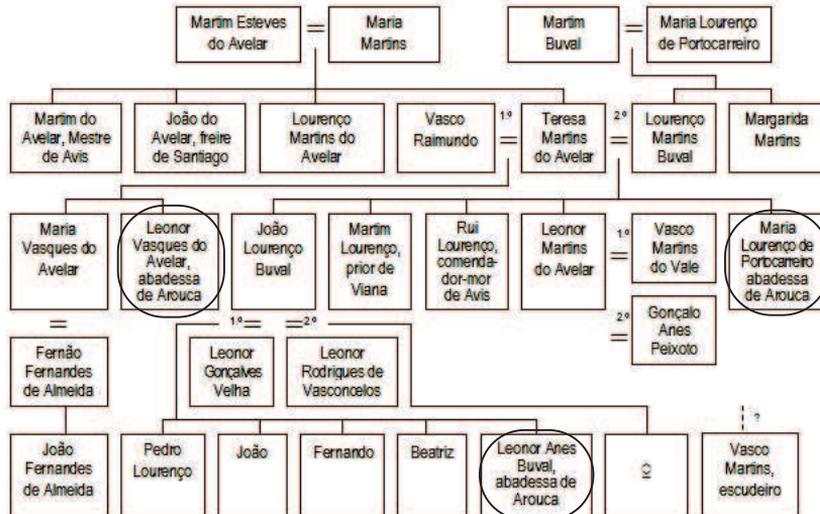
⁵² Ou Lourenço Martins «de Sella», segundo LL 43W6-7. Surge referido em 20 de Junho de 1333 como Lourenço Martins Buval, cavaleiro de Terra de Santa Maria, casado com Teresa Martins [do Avelar]. Era, então, proprietário da quintã de Ossela, no julgado da Feira, onde morava, o que justifica a forma por que ficou conhecido no *Livro de Linhagens* (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 18). É, aliás, como Buval que nos surge sempre na documentação (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.ºs 18, 19 e 21; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 4, n.ºs 19, 20 e 22; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 5, n.ºs 51, 52 e 53; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 1, n.º 25A). Tanto Lourenço Martins como a sua mulher estavam ainda vivos em 1358, altura em que também possuíam a quintã de Maceira. Por essa data, Lourenço Martins tinha escrivão próprio, Gonçalo Anes, e eram seus homens Gonçalo Martins, João Martins, Gonçalo Rodrigues e Gonçalo Fernandes (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 21). Faleceriam antes de 1363 (no caso de Lourenço Martins, entre 1360 e 1363), data em que os seus filhos e os filhos do primeiro casamento de Teresa Martins do Avelar fazem partilhas dos seus bens (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 19).

⁵³ A reconstituição da família, desde o casamento de Martim Buval com Maria Lourenço de Portocarreiro, encontra-se em LL 43W6-7. Cf. PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Os patronos do mosteiro de Grijó (Evolução e estrutura da família nobre séculos XI a XIV)*, Ponte de Lima: Edições Carvalhos de Basto, 1995, pp. 269-271, onde se encontram informações detalhadas sobre alguns membros da família, e GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal no Final da Idade Média*, Lisboa: Difel, 1995, pp. 47-50, que dá maior destaque aos de Avelar enquanto elementos do séquito da rainha D. Beatriz de Castela.

⁵⁴ Sobre este casamento, com Vasco Raimundo, veja-se LL 44U8.

a mesma que em 2 de Setembro de 1374 surge documentada, sem apelido, como monja de Arouca e sobrinha da abadessa ⁵⁵, a qual não temos dúvidas em filiar em João Lourenço Buval (vd. esquema genealógico abaixo apresentado) ⁵⁶.

ABADESSAS DE AROUCA DAS FAMÍLIAS BUVAL E AVELAR ⁵⁷



⁵⁵ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 27.

⁵⁶ Conhecemos, aliás, todos os filhos que João Lourenço Buval, cavaleiro e guarda-mor de D. Pedro I, tinha do primeiro casamento, já que o monarca o nomeia seu tutor quando estes ainda estavam por emancipar (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 17: 1363, Junho, 6). Entre eles conta-se uma Leonor, a última a ser referida, que virá a professar em Arouca, numa altura em que a sua tia era abadessa desse mosteiro (cf. *supra*, nota anterior). No *Livro das Campanhas* afirma-se que «*Joham Lourenço Buval ha tres filhos e filhas da outra molher e desta molher hũa filha*» (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Os patronos do mosteiro de Grijó...*, p. 321). A documentação confirma que este cavaleiro primeiro casou com Leonor Gonçalves Velha (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 5, n.º 20: 1356, Março, 20 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 4, n.º 30: 1361, Novembro, 15), de quem teve as referidas crianças, e depois com Leonor Rodrigues de Vasconcelos (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 4, n.º 3: 1369, Fevereiro, 26 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 16: 1395, Junho, 3). O testamento de João Lourenço Buval não nos fornece qualquer dado sobre a sua descendência; nomeia seus testamenteiros D. Maria Lourenço, abadessa do mosteiro de Arouca, sua irmã, Leonor Rodrigues, sua mulher, e Álvaro Garcia, alcaide do Porto (IAN/TT – Capelas da Coroa, L.º 2, fl. 60-60v.º: 1372, Maio, 2).

⁵⁷ Fontes: LL 43W6-7; LL 44U7-8; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6,

Três abadesas dirigem os destinos do mosteiro de Arouca entre 1365 e 1420. Todas elas familiares próximas. A este facto não será alheia a rápida ascensão social dos Buval, motivada, pelo menos em parte, pelo casamento de Lourenço Martins Buval com Teresa Martins do Avelar, pelo qual o cavaleiro da Terra de Santa Maria insere a sua descendência na esfera de influência da casa da rainha D. Beatriz de Castela⁵⁸, mulher de D. Afonso IV, beneficiando do posicionamento dos de Avelar junto daquela, ao longo de várias gerações: Lourenço Martins do Avelar foi copeiro-mor da rainha e casou com Beatriz Anes, colaça da rainha; Joana Martins e Beatriz Martins do Avelar, suas filhas, receberam cada uma 100 libras pelo testamento de D. Beatriz; Branca Lourenço do Avelar foi criada da rainha, tendo sido beneficiada no seu testamento com 300 libras; Martim do Avelar, o Mestre de Avis, foi criado, copeiro-mor, mordomo-mor e testamentário de D. Beatriz⁵⁹. Com a subida de D. Pedro I ao trono,

n.º 27 (1374); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.ºs 8 (1323), 16 (1395), 17 (1363), 18 (1333) e 19 (1363); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 4, n.ºs 19 (1369), 20 (1366) e 30 (1361); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 4, n.º 3 (1369); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 5, n.º 20 (1356); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 7, m. 3, n.º 4 (1362); IAN/TT – Capelas da Coroa, L.º 2, fl. 60-60v.º (1372). Sobre Vasco Martins, escudeiro, só sabemos que era sobrinho da abadessa Maria Lourenço (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 7, m. 4, n.º 5: 1377, Outubro, 15). Note-se que filiámos Teresa Martins do Avelar em Martim Esteves do Avelar (e não em Lourenço Martins do Avelar, como se afirma em LL 44U7-8), seguindo a informação que consta de um escambo que fez com o seu irmão, Martim do Avelar, em que se dizem ambos filhos de Martim Esteves do Avelar (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 8: 1323, Fevereiro, 23; entre as testemunhas deste documento encontra-se João do Avelar, irmão dos dois).

⁵⁸ João Lourenço Buval casou, em primeiras núpcias, com Leonor Gonçalves Velha, dama da rainha D. Beatriz (esta deixou-lhe 300 libras, no seu último testamento); e a mesma D. Beatriz intercedeu a favor de Martim Lourenço Buval, suplicando ao Papa que lhe permitisse receber benefícios [GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 48-50 e 161; *Monumenta Portugaliae Vaticana*, I, *Súplicas dos Pontificados de Clemente VI, Inocêncio VI e Urbano V* (Org. por António Domingos de Sousa COSTA), Braga: Ed. Franciscana, 1968, doc. 60].

⁵⁹ A rainha D. Beatriz, no codicilo de 1354 e nos vários testamentos que fez, contemplou ainda outros elementos da família Avelar, que nos escusamos aqui a citar (cf. SOUSA, António Caetano de – *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, tomo I, Livros I e II, Coimbra: Atlântida – Livraria Editora, 1946, pp. 341-355; IAN/TT – Gaveta 16, m. 1, n.º 4: de 23 de Março de 1357, documento publicado na revista *Promontoria. Revista do Departamento de História, Arqueologia e Património da Universidade do Algarve*, Ano 3, n.º 3, 2005, pp. 100-107, por Vanda LOURENÇO, em artigo intitulado «O testamento da rainha D. Beatriz»). Sobre a ligação dos de Avelar à rainha D. Beatriz de Castela, leia-se GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal...*, pp. 47-50; sobre as

Lourenço Martins Buval recebeu do monarca a alcaidaria dos castelos de Penamacor, em 1357, e de Lisboa, em 1360⁶⁰, e o seu filho, João Lourenço Buval, foi nomeado guarda-mor do rei⁶¹. A presença de familiares na corte e as vantagens que essa proximidade poderia trazer à comunidade conventual foi sempre uma mais-valia para qualquer candidata. E é precisamente neste contexto que, em 16 de Novembro de 1365, o bispo de Lamego confirma a eleição de Maria Lourenço Buval, ou «de Portocarreiro», para abadessa do mosteiro de Arouca⁶².

Não cabendo aqui analisar a gestão que a referida abadessa fez do património monástico, interessa, porém, destacar alguns actos isolados, que favorecem a sua meia-irmã, Leonor Vasques do Avelar, e a sua sobrinha, Leonor Anes Buval – que, recordamos, lhe sucederam no cargo –, através da entrega de determinados bens ou dos rendimentos que lhes estão afectos, em uma ou mais vidas⁶³. Era frequente as monjas poderem dispor

três gerações de Avelares que viveram durante os reinados de D. Afonso IV e D. Pedro I, e em particular sobre a sua ligação a Lisboa, veja-se LOURENÇO, Vanda – «Os Avelar – percurso de uma linhagem em Lisboa (1325-1367)», in *Actas do II Colóquio “Nova Lisboa Medieval: os Rostos da Cidade”*, (org. pelo Instituto de Estudos Medievais, FCSH/UNL, 2004) no prelo. Agradecemos à Mestre Vanda Lourenço a possibilidade da leitura dos referidos trabalhos antes da sua publicação e ao Mestre Luís Filipe Oliveira as informações que prontamente nos facultou sobre a referida linhagem.

⁶⁰ *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I (1357-1367)*. Ed. preparada por A. H. de Oliveira MARQUES. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, Universidade Nova de Lisboa, 1984, docs. 73 e 485.

⁶¹ D. Pedro I, em 1357, fez-lhe mercê das rendas da alcaidaria da cidade do Porto e, em 1365, coutou-lhe duas quintãs que lhe ficaram por morte de Fernão Gonçalves Cogominho, no termo de Évora e no termo de Samora Correia (*Ibidem*, docs. 7 e 994). João Lourenço Buval é um dos barões que testemunha a procuração de D. Pedro I a frei Martim do Avelar, Mestre de Avis, para este tratar da paz com o rei D. Pedro de Aragão (*Ibidem*, doc. 512: 1361, Março, 6). Convém ainda lembrar que, em 1355-1356, Lourenço Martins Buval e João Lourenço Buval estiveram ao lado do infante D. Pedro contra o seu pai, D. Afonso IV, pelo que não será de estranhar que tenham assumido um maior protagonismo com a chegada ao poder do *rei justiceiro*.

⁶² IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 5, n.º 26.

⁶³ Em 15 de Dezembro de 1365, no primeiro documento em que surge à frente da comunidade, empraza (em 3 vidas) à sua meia-irmã, Leonor Vasques do Avelar, duas vinhas em Vila Boa, que pertenciam ao casal de Crasto, dando anualmente ao mosteiro apenas uma libra de cera bela. Na realidade, Leonor Vasques já tinha estas vinhas em sua vida, mas vê serem-lhe acrescentadas duas vidas no contrato, o que lhe permite dispor destes rendimentos muito para além da sua morte (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 29). Em 10 de Maio de 1369, a mesma Leonor Vasques, já como priora, recebe da comunidade, para ela e para mais duas pessoas, todos os direitos do casal de Amiro, ficando obrigada a dar ao mosteiro, de foro anual, apenas um par de bons capões, por dia de Natal, e a encartar o dito casal pelos selos e pelo escrivão do mosteiro. Em troca deu à abadessa e ao convento

e usufruir dos seus bens em vida, ainda que sob a autoridade e carecendo do consentimento da abadessa ⁶⁴; podiam, portanto, receber os rendimentos das suas propriedades, os quais, à sua morte, passariam a reverter para o mosteiro ⁶⁵. No entanto, nos referidos prazos permite-se-lhes dispor desses rendimentos por mais duas vidas, possibilitando que transmitissem esse benefício a uma ou várias monjas, da sua família ou da sua clientela ⁶⁶. Esta

do mosteiro de Arouca a herdade que tinha na quintã de Torrados (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 7, n.º 33). Em 2 de Setembro de 1374 favorece a sobrinha, Leonor Anes, também monja de Arouca, fazendo com que revertam a seu favor, anualmente, 8 libras relativas à renda de uma vinha em Vila Nova, no termo do mosteiro de Arouca (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 27).

⁶⁴ RÊPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, pp. 76-78, 89.

⁶⁵ A lei de desamortização de 1291, através da qual D. Dinis procurava refrear a acumulação de bens de mão morta, proibia que as ordens religiosas herdassem bens dos seus professos e limitava os sufrágios por sua alma a um terço dos bens próprios, mas permitia que as monjas mantivessem as suas propriedades em vida. Os mosteiros teriam um ano após a morte de cada religiosa para vender os seus bens a um familiar leigo, sob pena de os perderem, salvo se recebessem do monarca uma isenção geral ou especial dessa lei [cf. *Livro das Leis e Posturas* (Ed. por Nuno Espinosa Gomes da SILVA e Maria Teresa Campos RODRIGUES), Lisboa: Faculdade de Direito, 1971, pp. 72-76, ou IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 1, n.º 40, publ. por ALMEIDA, Dina Carla Ferreira de Sousa de – *O Mosteiro Cisterciense de Arouca. Comunidade e Património (1300-1317)*, vol. II, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (dissertação de mestrado policopiada), 2003, doc. 118; aos mosteiros de fundação recente, como Odivelas e Almoester, atendendo ao seu ainda parco património, D. Dinis permitiu herdar e receber bens das suas professoras e daqueles que lhes quisessem deixar ou testar bens por alma, constituindo, assim, dois exemplos de excepção à referida lei de desamortização de 1291 (RÊPAS, Luís Miguel – «Entre o mosteiro e a cidade...», no prelo, e IDEM – «A fundação do mosteiro de Almoester: revisão de um problema cronológico», in *Os Reinos Ibéricos na Idade Média*, Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno (Coordenação de Luís Adão da Fonseca, Luís Carlos Amaral e Maria Fernanda Ferreira Santos), vol. II, [s.l.]: Livraria Civilização Editora, 2003, p. 797); algumas monjas de outros mosteiros foram recebendo graças pontuais dos sucessivos monarcas (ALMEIDA, Dina Carla Ferreira de Sousa de – *O Mosteiro Cisterciense de Arouca...*, vol. II, docs. 172 e 184, de 21 de Abril de 1314 e 20 de Abril de 1315; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 2, n.º 9: 1328, Dezembro, 5; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 5, n.º 45b): 1332, Dezembro, 3; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 2, n.º 30: 1333, Outubro, 18; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 6, m. 9, n.º 21a): 1335, Outubro, 16; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 5, m. 10, n.º 39: 1340, Janeiro, 5; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 2, n.º 13: 1351, Junho, 3; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 1, n.º 45: 1357, Outubro, 5; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 12: 1365, Dezembro, 17; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 1, n.º 35: 1385, Outubro, 6; IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 5, m. 11, n.º 3: 1386, Agosto, 20, só para citar exemplos do mosteiro de Arouca)].

⁶⁶ Estamos, mais uma vez, perante a constituição de núcleos de património usufrutuário que se transpõem, sucessivamente, de monja para monja, passando décadas até que

prática reforçava a capacidade económica de algumas monjas e, não raras vezes, distingue uma que, nessa altura ou poucos anos depois, exerce ou virá a exercer um qualquer cargo de relevo na comunidade.

Mas, para compreendermos o percurso e o posicionamento da família Buval/Avelar no seio da comunidade de Arouca, não nos devemos ater apenas à sucessão das preladas e à concessão de prazos entre elas. Convém, ainda, destacar que a abadessa Maria Lourenço Buval teve a seu lado, no cargo de priora, a sua meia-irmã Leonor Vasques do Avelar e que, em 1394, a mesma Leonor Vasques do Avelar, já na direcção da comunidade, se encontra rodeada de Teresa Anes Buval (como priora), Berengária Dias Brandoa (ou Avelar, como por vezes se intitula, a exercer as funções de subpriora) e Guiomar Martins Brandoa (sacristã), todas elas ligadas entre si por laços de parentesco⁶⁷. Estamos, portanto, perante uma família, entendida em sentido lato, que ascendeu e se manteve durante décadas no governo do mosteiro de Arouca, fazendo-se valer da rede de influência que aí soube tecer.

o mosteiro possa retirar deles qualquer rendimento, já que as monjas ficavam apenas obrigadas à entrega simbólica de uma insignificante prestação anual, justificada tão-só pelo reconhecimento do direito de propriedade da instituição. A novidade, a partir de meados do século XIV, é a formalização deste uso, através de prazos em que, regra geral, as abadessas e o restante convento entregam a uma ou mais monjas um conjunto de bens, numa ou mais vidas.

⁶⁷ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 5, m. 1, n.º 13: 1394, Agosto, 22. Guiomar Martins Brandoa era filha de Martim Brandão e de Berengária Dias do Avelar; era ainda tia da referida subpriora, Berengária Dias Brandoa, que vai buscar o apelido Avelar à sua avó homónima. No mosteiro de Arouca professaram ainda Teresa Brandoa, irmã da referida Berengária Dias Brandoa, e Berengária Peres do Avelar, sobrinha desta (para relacionar as famílias Avelar e Brandão, veja-se PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Os patronos do mosteiro de Grijó...*, «Árvore IX»). As «Brandoas» também souberam perpetuar os benefícios conquistados: Guiomar Martins Brandoa e Berengária Dias do Avelar (ou Brandoa), sua sobrinha, no tempo em que a comunidade se refugiou no Porto, por ocasião da guerra contra Castela, ganharam de D. João I, que havia sido recentemente aclamado rei, uma carta que lhes permitia deixar ao mosteiro de Arouca, após as suas mortes, a quintã da Várzea, na freguesia de Lever, julgado da Feira, tanto a parte que a elas pertencia como a que ficou de Teresa Brandoa, monja de Arouca, que teria falecido não há muitos dias; a posse desta quintã foi-lhes reconhecida pela abadessa Maria Lourenço e acabaria por passar para as mãos de Berengária Peres do Avelar, também monja de Arouca, a pedido da dita Berengária Dias, sua tia; em 1430, esta quintã rendia anualmente 45 libras da moeda antiga (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 1, n.ºs 35, 36, 37 e 38: de 6 de Outubro de 1385, Fevereiro de 1388, 14 de Dezembro de 1430 e 8 de Maio de 1417). Berengária Dias recebeu ainda do mosteiro uma vinha e um casal em várias vidas (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 36, de 5 de Setembro de 1391, e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 34, de 6 de Dezembro de 1395).

Interferência das linhagens na vida comunitária: discórdia, contestação e pressões em torno das eleições

A morte da abadessa Leonor Anes Buval, em 1420, deixa o convento de Arouca mergulhado numa conturbada eleição de que emergem como principais candidatas a priora Beatriz Anes de Almeida e a subpriora Leonor Pereira. O facto de exercerem cargos intermédios na comunidade prefigurava, logo à partida, duas fortes concorrentes. No entanto, cada uma delas contava com outros argumentos, que passamos a expor.

Beatriz Anes de Almeida, referida em 1409 como subpriora e desde 1419 como priora ⁶⁸, tinha no mosteiro de Arouca uma sua irmã, Maria Vasques de Almeida ⁶⁹. Traziam ambas inúmeras casas e vinhas do mosteiro, que lhes haviam sido entregues, nos finais do século XIV e inícios do XV, pelas sucessivas abadessas ⁷⁰. Foram ainda nomeadas titulares de prazos que outras monjas traziam (em vidas) e lhes deixavam à sua morte ⁷¹; prazos que elas viam serem-lhes confirmados e, por vezes, acrescentados pelas novas abadessas ⁷². Beatriz Anes contava a seu favor o facto de ser a priora, o que, por inerência de funções, a colocava à frente do mosteiro até à nova eleição; valia-se ainda da sua longa experiência, em contraste com a juventude da sua opositora.

Leonor Pereira, a subpriora, era sobrinha da abadessa Leonor Anes Buval, que por sua vez fora sobrinha de uma sua antecessora, Maria Lourenço Buval (ou Portocarreiro). Enquadrava-se, assim, na lógica de sucessão tia/sobrinha; contava também com o peso da sua linhagem: era filha, ainda que ilegítima, do cavaleiro João Álvares Pereira ⁷³. Tomou o

⁶⁸ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 1, n.º 11 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 56.

⁶⁹ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 56: 1419, Agosto, 2. Também esta haveria de exercer o cargo de priora, no segundo quartel do século XV, no período em que Teresa de Ataíde e Isabel de Ataíde governam o mosteiro (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 5, m. 6, n.º 13, de 5 de Janeiro de 1430). A família Almeida pertencia a uma «nobreza de serviço» que ascende com D. João I e a nova dinastia (GOMES, Rita Costa – *A Corte dos Reis de Portugal...*, p. 105).

⁷⁰ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 3 (de 15 de Março de 1419), 24 (de 9 de Janeiro de 1394) e 56 (de 2 de Agosto de 1419); IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 8, n.º 32 (de 18 de Agosto de 1420).

⁷¹ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 25 (de 8 de Agosto de 1403).

⁷² IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 35, opistógrafo (de 6 de Novembro de 1395 e 9 de Junho de 1420).

⁷³ *Monumenta Portugaliae Vaticana*, III-2, *Súplicas do Pontificado de Martinho V* (Org. por António Domingos de Sousa COSTA), Braga: Ed. Franciscana, 1982, docs. 455,

primeiro passo para se tornar elegível quando a sua tia ainda era viva e governava o mosteiro de Arouca, pedindo ao Papa Martinho V dispensa do impedimento de ilegitimidade para receber officios, administrações ou dignidades da Ordem e do seu mosteiro ⁷⁴. Pouco antes de morrer, a abadessa Leonor Anes Buval emprazou à sua sobrinha, Leonor Pereira, várias casas do referido mosteiro ⁷⁵.

Mal Leonor Anes Buval faleceu, o que terá acontecido em data posterior a 9 de Setembro de 1420 ⁷⁶, sua sobrinha, Leonor Pereira, apressou-se a rogar ao Papa Martinho V que a provesse como abadessa do dito mosteiro ⁷⁷, mas, sem reunir em seu torno o consenso da maior parte das monjas, e apesar das insistentes súplicas que dirigiu à Cúria Romana ⁷⁸, foi Beatriz Anes quem acabou por ser eleita, pedindo ao referido Pontífice que a confirmasse no cargo ⁷⁹. Pelo meio, aproveitando o litígio e a cisão na comunidade de Arouca, Branca da Cunha, monja de Lorvão, apresentou também as suas pretensões junto da Santa Sé, pedindo para si o governo do mosteiro de S. Pedro de Arouca ⁸⁰. O mal-estar crescia e as acusações aumentavam de tom. Beatriz Anes de Almeida dirigiu-se de novo a Martinho V suplicando dispensa da infâmia em que incorrera por ter tido filhos quando já vivia no dito mosteiro, em religião; alegava, para justificar tal perdão, o bom exemplo e santidade de vida que levava ao tempo da referida eleição ⁸¹.

Beatriz Anes de Almeida intitula-se abadessa do mosteiro de Arouca pela primeira vez em 29 de Setembro de 1421. Diz que foi pacificamente eleita pelas monjas e que essa eleição foi confirmada por letras apostólicas. Acrescenta que, tendo tomado posse da administração dos bens do dito mosteiro, João Álvares Pereira, pai de Leonor Pereira, com muitos

559 e 563. É possível que estejamos perante um fidalgo da casa de D. João I, que foi senhor da Terra de Santa Maria da Feira, filho de Álvaro Pereira, segundo marechal do reino, biografado por Humberto Baquero MORENO – *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e significado histórico*, vol. II, Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1980, pp. 923-924; vejam-se também as biografias dos seus filhos às pp. 913-915, 920-921 e 929-930.

⁷⁴ *Monumenta Portugaliae Vaticana...*, III-2, doc. 398, de 17 de Junho de 1420.

⁷⁵ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 6, n.º 14: 1420, Setembro, 9.

⁷⁶ Cf. *supra*, nota anterior.

⁷⁷ *Monumenta Portugaliae Vaticana...*, III-2, doc. 455, de 28 de Dezembro de 1420.

⁷⁸ Dirige novas súplicas a Martinho V em 7 e 14 de Janeiro de 1421 (*Ibidem*, docs. 457 e 460).

⁷⁹ *Ibidem*, doc. 462, de 28 de Fevereiro de 1421.

⁸⁰ *Ibidem*, doc. 552, de 12 de Setembro de 1421.

⁸¹ *Ibidem*, doc. 555, de 19 de Setembro de 1421.

outros cavaleiros fortemente armados, ameaçou a comunidade e, por força e medo, afastou a referida Beatriz e colocou a sua filha Leonor no seu lugar ⁸². O conflito manteve-se e as súplicas dirigidas a Roma sucediam-se, ora de uma ora da outra parte ⁸³; Beatriz Anes de Almeida acabaria por levar a melhor, vindo a assumir a direcção da abadia ⁸⁴.

Apesar dos seus esforços terem fracassado, Leonor Pereira não havia de desistir da liderança do mosteiro de Arouca. Assim, em 1437, após a morte da abadessa Teresa de Ataíde, Leonor Pereira volta a disputar uma nova eleição. Apoiada pela priora, pela subpriora e pelas suas seguidoras, chegou mesmo a ser eleita abadessa, por via do Espírito Santo, mas um outro grupo de monjas, de que se destacava Berengária Peres do Avelar ⁸⁵, considerou aquela eleição menos válida e congregou esforços em torno da sua candidata, a monja Isabel de Castro, que contava apenas com 17 anos de idade ⁸⁶.

Aliás, por todo o século XV, o mosteiro de Arouca foi rico em conflitos que decorreram da ambição de algumas religiosas no que respeita ao governo da comunidade.

Em 1441 o mosteiro de Arouca tem uma nova abadessa, Isabel de Ataíde ⁸⁷. Mais uma vez Leonor Pereira não aceitou a eleição. O bispo de

⁸² *Ibidem*, doc. 559, de 29 de Setembro de 1421.

⁸³ *Ibidem*, docs. 563 e 670, de 17 de Outubro de 1421 e 19 de Outubro de 1422. Estranhamente, em 1422, ou seja, em pleno conflito, Isabel Álvares de Almeida surge uma única vez referida como abadessa de Arouca, numa carta do bispo de Lamego (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 2, m. 3, n.º 5: 1422, Julho, 5; publ. por António Domingues de Sousa COSTA – *Bispos de Lamego e de Viseu no século XV, I, (1394-1463)*, Braga: Editorial Franciscana, 1986, pp. 67*-68*). A leitura do nome daquela prelada é inequívoca («*Elisabet Alvari d'Almeyda*»), pelo que nos questionamos se estamos perante um lapso da chancelaria da catedral lamecense, que poderia ter registado Isabel Álvares de Almeida por Beatriz Anes de Almeida, ou se, entretanto, foi escolhida outra religiosa para ocupar o cargo. Não esqueçamos, no entanto, que o conflito entre Beatriz Anes de Almeida e Leonor Pereira mantém-se na Cúria Pontifícia ainda em Outubro de 1422 e que a primeira encontra-se várias vezes registada na documentação como abadessa de Arouca, entre 1423 e 1425.

⁸⁴ Cf. *supra*, nota anterior.

⁸⁵ Berengária Peres do Avelar viria a ser «*icolima*», ou regedora e administradora dos assuntos temporais do mosteiro de Arouca (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 3, m. 7, n.º 21: 1439, Outubro, 18 e IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 3, n.º 17: 1439, Dezembro, 7).

⁸⁶ *Monumenta Portugaliae Vaticana...*, I, pp. XVII-XIX (doc. de 17 de Março de 1437).

⁸⁷ Isabel de Ataíde era filha de Álvaro Gonçalves de Ataíde e de Guiomar de Castro, condes da Atouguia (IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 7, m. 9, n.º 23: 1444, Setembro, 14).

Lamego fez provisão do mosteiro a Isabel de Ataíde, as partes entraram em confronto e obtiveram do Papa diversas letras. Tudo havia de ser resolvido, alguns anos mais tarde, em 1445, com uma avença entre a abadessa Isabel de Ataíde e a monja Leonor Pereira ⁸⁸. Isabel de Ataíde cumpria as letras apostólicas, aceitando que Leonor Pereira houvesse anualmente, pelo dito mosteiro, 3.000 reais brancos (pelos 60 ducados que o Papa lhe outorgara), para além dos prazos e rendas, casas e rações que ela já tinha ⁸⁹. Leonor Pereira, por sua vez, reconhecia Isabel de Ataíde por verdadeira abadessa do dito mosteiro e comprometia-se a obedecer-lhe, a vir para o mosteiro e a viver nele; renunciava ainda a qualquer direito que, em vida da dita abadessa, tivesse ou pretendesse ter sobre o dito mosteiro. De seguida, perante a comunidade religiosa e as testemunhas ⁹⁰, Leonor Pereira inclinou-se ante a abadessa, meteu as suas mãos entre as dela e prestou-lhe obediência, segundo o costume da sua Ordem.

Mas as relações entre as linhagens mantiveram-se degradadas ⁹¹. Em breve, Beatriz Pereira, monja do mosteiro de Lorvão, fazia chegar à Cúria Romana acusações graves e escandalosas contra a abadessa de Arouca, Isabel de Ataíde, tendo o Sumo Pontífice incumbido o bispo de Viseu de confirmar se a referida abadessa se havia tornado indigna da administração do mosteiro ⁹². Isabel de Ataíde ter-se-á mantido à frente da abadia, pois só

O seu pai foi governador da casa do Infante D. Pedro e participou na conquista de Ceuta, integrando o contingente dirigido por este Infante; foi ainda aio do jovem rei D. Afonso V; a sua mãe, por sua vez, foi aia da Infanta D. Leonor, irmã de Afonso V (MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 720-726).

⁸⁸ IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 4, m. 2, n.º 22: 1445, Setembro, 7. Esta avença servia para cessar a contenda que andava entre elas na Corte Régia, sobre uma letra do Santo Padre na qual mandava que, nos 60 ducados que outorgara (noutra letra) à dita Leonor, não estivessem incluídos os prazos, as casas e as rações que esta já tinha do mosteiro.

⁸⁹ Salvaguardam que «*se a Deus aprouguer que a dicta dona Lianor aya algum moesteiro que ella nom aya mais os dictos prazos nem pensom*» (cf. *supra*, nota anterior).

⁹⁰ Entre as testemunhas encontra-se João Rodrigues, criado de Fernão Pereira, seguramente o irmão mais velho de Leonor Pereira (MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira...*, vol. II, pp. 913-915).

⁹¹ A avença de 1445 referia expressamente que Isabel de Ataíde e Leonor Pereira entraram em concórdia, entre outros motivos, para «*se quitarem d'odio e mal querença e aredarem de sy omizios e aroidos que antre ellas e os de seu linhagem poderiam viir*».

⁹² AV – Reg. Vat. 401, fls. 132v.º-133v.º, de 27 de Abril de 1452; publ. por António Domingues de Sousa COSTA – *Bispos de Lamego e de Viseu no século XV...*, p. 359: «*Ysabella, abbatissa, monialis monasterii sancti Petri de Arouca dicti ordinis, Lamecensis diocesis, honestatis et pudicitie laxatis habentis, corpus suum viri seu virorum commistione usque*

à sua morte se procedeu a uma nova eleição, sendo então escolhida para o cargo precisamente a referida monja de Lorvão. O Papa Calisto III ordenou ao bispo de Lamego que se informasse sobre os méritos e idoneidade de Beatriz Pereira e que, sendo caso disso, a investisse canonicamente no abadessado. Não satisfeitas, a priora Guiomar Ferreira e o convento de Arouca, ou pelo menos parte dele, apresentaram ao Papa uma súplica que continha um conjunto de argumentos para impedir que Beatriz Pereira fosse provida ou confirmada no cargo. Entre esses argumentos, referiam não ser pessoa idónea para o regime e a governação do mosteiro (invocando o interesse do pai e do irmão dela em propriedades do mosteiro, que eram contíguas às suas, e alertando para os danos e incómodos que daí poderiam decorrer), diziam ter sido monja professa da Ordem de Santa Clara e ter mudado para a Ordem de Cister por «aspirar ambiciosamente» a funções e dignidades na dita Ordem e, por fim, afirmavam que o irmão de Beatriz, com alguns dos seus, havia entrado violentamente no mosteiro, antes de celebrada a eleição, coagindo as monjas a escolhê-la para abadessa, por força e medo⁹³.

As eleições das preladas para as grandes abadias, como Arouca, por aquilo que representavam, estavam sujeitas à intervenção de grupos de pressão exteriores, fossem eles laicos ou eclesiásticos. Por falta de consenso em torno de uma religiosa, podiam constituir-se clãs hostis, dividindo irremediavelmente toda a comunidade. Daí partia-se para o conflito e a contestação do resultado da eleição, o que trazia grandes perdas no domínio da gestão temporal, por falta de governo na abadia⁹⁴. Por outro lado, as queixas e petições associadas à eleição da abadessa, ou à sua contestação, sobretudo quando chegavam à Santa Sé, exigiam uma avultada liquidez monetária, que era suprida ou pelos referidos grupos de pressão interessados, ou pelos rendimentos de que as monjas dispunham livremente em vida.

ad diverse prolis sue filiorum ex ea procreatorum productionem contaminari ac nonnullos viros ad alias dicti monasterii moniales intrare illosque cum eisdem carnaliter commisceri impudice permisit et, quod deterius est, ipsius abbatisse frater unam ex dicti monasterii monialibus, dicta abbatisa sciente et non repellente vel renitente, sed potius permittente, sepius carnaliter cognovit necnon ipsius abbatisse occasione duo layci scutiferi, pater scilicet et filius, interempti fuerunt, in non modicam divine maiestatis offensam regularisque observantie et sanctimonie obprobrium et scandalum plurimorum».

⁹³ AV – Reg. Vat. 453, fls. 35v.º-36v.º, de 26 de Junho de 1458; publ. por António Domingues de Sousa COSTA – *Bispos de Lamego e de Viseu no século XV...*, pp. 395-397. Veja-se, ainda, IAN/TT – Mosteiro de Arouca, gav. 1, m. 6, n.º 6.

⁹⁴ Cf. PARISSÉ, Michel – *Les nonnes au Moyen Age...*, p. 118.

Desta forma, a capacidade material das religiosas acabaria, também, por sustentar a divisão da comunidade conventual.

Como é óbvio, não é só no mosteiro de Arouca que se detecta a forte ascendência que determinadas famílias podiam exercer sobre uma comunidade. O mesmo exercício poderia ser feito para as da Fonseca no mosteiro de Almoester, ou para as Pimentéis no mosteiro de Odivelas⁹⁵. O que também se torna evidente é que esta situação se intensificou ainda mais nos séculos XV e XVI. O mosteiro de Lorvão esteve nas mãos das Cunhas entre 1390 e 1468 (Mécia Vasques da Cunha, Maria da Cunha, Leonor da Cunha e Beatriz da Cunha), para depois ser governado pelas Eças, entre 1471 e 1537 (Catarina d'Eça, Margarida d'Eça e Filipa d'Eça)⁹⁶; enquanto no mosteiro de Arouca a Teresa de Ataíde sucede Isabel de Ataíde, como já fizemos referência.

De facto, nos diversos mosteiros, a estratégia é a mesma; o que varia são os actores. No entanto, quando estamos perante uma linhagem com um forte protagonismo nacional, como a de Briteiros, é natural que, para além de garantir uma monja da família à frente do mosteiro de Lorvão em três gerações sucessivas, tivesse, quase em simultâneo, alcançado a liderança dos três primeiros e, ao tempo, mais reputados mosteiros cistercienses femininos – Lorvão, Arouca e Celas –, os que nascem a partir da intervenção das filhas de D. Sancho I⁹⁷. Desta forma, vivendo em religião, mas

⁹⁵ Guiomar Afonso Michom da Fonseca foi abadessa de Almoester uma primeira vez em 1314, voltando a exercer o cargo entre 1323 e 1365. Sucedem-lhe Sancha Vasques da Fonseca (1367-1392) e Mécia Rodrigues da Fonseca (1393-1398). Não nos devemos esquecer que a primeira abadessa de Almoester foi Maria Gonçalves (1301), prima direita de Guiomar Afonso, e que nesse mosteiro foram ainda monjas Aldonça Gonçalves, irmã daquela, Dórdia Rodrigues da Fonseca, prima em segundo grau de Guiomar Afonso, e Inês Fernandes do Carvalho, sobrinha de Dórdia Rodrigues da Fonseca. Sobre a presença da família Pimentel em Odivelas, veja-se RÊPAS, Luís Miguel – «Entre o mosteiro e a cidade...», no prelo.

⁹⁶ BORGES, Nelson Correia – *Arte monástica em Lorvão. Sombras e realidade*, vol. I, [s.l.]: Fundação Calouste Gulbenkian /Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2002, p. 648 (rectificámos uma ou outra data extrema).

⁹⁷ Em Lorvão foram abadessas, entre 1257 e 1343, Marinha Gomes de Briteiros (que antes fora monja de Arouca), Urraca Rodrigues de Briteiros e Teresa Mendes de Briteiros. Guiomar Mendes de Briteiros foi abadessa de Celas pouco antes de a sua irmã o ser de Lorvão e na mesma altura em que a sua prima Aldonça Anes de Sousa (ou Briteiros) o foi de Arouca (VENTURA, Leontina e OLIVEIRA, António Resende de – «Os Briteiros (séculos XII-XIV). Trajectória social e política», *Revista Portuguesa de História*, t. XXX, 1995, pp. 71-102 e, dos mesmos autores, «Os Briteiros (séculos XII-XIV). 2. Estratégias familiares

sobretudo através do desempenho do cargo de abadessa, as mulheres nobres que professavam não deixavam de contribuir para o aumento do prestígio e para a ascensão social da sua linhagem ⁹⁸.

Importa, por isso, conhecer melhor estas mulheres ⁹⁹. Mulheres cultas, sem dúvida, conscientes da importância de preservar os documentos, e do perigo de estes se perderem, como Mor Martins de Riba de Vizela, abadessa de Arouca que, na centúria de Duzentos, ordenou a transcrição e a organização num cartulário dos diplomas mais antigos e daqueles que eram considerados mais importantes para o mosteiro, devido ao mau estado em que se encontravam e de forma a facilitar a sua consulta ¹⁰⁰. Audazes, porque tomavam sobre os seus ombros a responsabilidade de governar uma comunidade e o seu património, com tudo quanto isso representava ¹⁰¹, enfrentando os abusos e a prepotência dos poderosos contra os interesses do seu mosteiro ¹⁰².

e património», *Revista Portuguesa de História*, t. XXXI, vol. 2, 1996, pp. 65-102); para a referida linhagem veja-se ainda PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, vol. II, pp. 153-185. Também Teresa Rodrigues de Briteiros, irmã da dita Urraca Rodrigues, depois de enviuvar de Lourenço Martins de Berredo e de professar em Lorvão, acabou por ascender à referida dignidade em Arouca (RÊPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, pp. 234-236). Pela mesma altura, finais do século XIII e inícios do XIV, as famílias de Sousa e de Paiva também tiveram duas abadessas em Lorvão (Teresa Mendes de Sousa e Maria Anes de Sousa; Constança Soares de Paiva e Guiomar Fernandes de Paiva), e duas irmãs de Portocarreiro exerceram o referido cargo nos mosteiros de Lorvão e Celas (Urraca Raimundes e Teresa Raimundes de Portocarreiro, respectivamente).

⁹⁸ Veja-se, entre outros, Maria Helena da Cruz COELHO e Rui Cunha MARTINS – «O Monaquismo Feminino Cisterciense...», pp. 485-493 e 503-504, e Bernardo de Vasconcelos e SOUSA – *Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV)*, Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2000, pp. 274-276.

⁹⁹ Não temos a pretensão de, nestas poucas linhas, e sobretudo nesta fase da investigação, apresentar uma caracterização geral e definitiva das abadessas cistercienses na Idade Média. O esboço que aqui se traça resulta do somatório de informações individuais, e não visa qualquer tipo de generalização.

¹⁰⁰ SILVA, Filomeno Amaro Soares da – *Cartulário de D. Maior Martins. Século XIII. Estudo introdutório. Edição diplomática. Índices*, Arouca: Associação da Defesa do Património Arouquense, 2001; posteriormente foi feita uma edição do seu fac-simile (Arouca, 2004). Veja-se, ainda, a análise do mesmo em COELHO, Maria Helena da Cruz – *O mosteiro de Arouca...*, pp. 150-156.

¹⁰¹ Veja-se o que ficou dito sobre a responsabilidade inerente ao cargo de abadessa.

¹⁰² Guiomar Afonso, abadessa de Almoester, por exemplo, protesta contra os visitantes enviados pelo abade de Claraval por aparecerem com três abades da Ordem, a saber, dos mosteiros de Santa Maria de Alcobaça, S. Cristóvão de Lafões e S. Paulo de Almaziva, tendo o mosteiro de Almoester de suportar às suas custas os homens dos ditos abades e as

E, sobretudo, muito seguras de si, porque estavam bem conscientes de quem eram ¹⁰³, do peso das suas linhagens, da força daqueles que as apoiavam (dentro e fora do mosteiro) ¹⁰⁴ e do que elas representavam, enquanto detentoras daquele cargo e do poder que lhe estava subjacente.

suas famílias. Alegava que, segundo as definições da Ordem e por costume antigo, se deviam fazer acompanhar por um abade apenas (IAN/TT – Mosteiro de Almoester, m. 3, n.º 13: 1332, Março, 10). Mor Martins de Riba de Vizela, abadessa de Arouca, por seu lado, socorreu-se do apoio do Papa Clemente IV contra D. Afonso III, para fazer prevalecer os direitos do mosteiro sobre os coutos de Arouca, Antuã e Avanca. Queixava-se, entre outras coisas, de não conseguir quaisquer juízes, conselheiros ou advogados em Portugal, dado o medo que estes tinham do monarca, e, por isso, solicitava que lhe concedesse juízes de fora do reino (cf. SIMÕES JUNIOR, Manuel Rodrigues – «Mosteiro de Arouca. Couto de Antuã e de Avanca», *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. XX, n.º 78, 1954, pp. 99-101; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279)*, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990 (dissertação de doutoramento policopiada), pp. 243-245; e RÊPAS, Luís Miguel – *Quando a Nobreza Traja de Branco...*, pp. 36-38).

¹⁰³ Estavam bem conscientes de quem eram e de com quem se relacionavam, inclusivamente ao nível das relações ilegítimas. Algumas destas senhoras, que tinham em comum o facto de serem das famílias mais prestigiadas do reino, foram barregãs de reis ou de figuras proeminentes do reino, umas antes e outras depois de professarem: Mor Martins de Riba de Vizela foi barregã de Afonso II, casou com Ponço Afonso de Baião, rico-homem das cortes de D. Sancho I, D. Afonso II e D. Sancho II, e teve quatro filhos antes de professar e de ser abadessa de Arouca; Teresa Mendes de Sousa foi barregã de Afonso III e depois, sendo abadessa de Lorvão, segundo o relato do *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* (LL 41L5-6), terá tido um filho de Pedro Afonso Ribeiro, legitimado por D. Dinis, em 1292 (Pedro Afonso Ribeiro viria a ser conselheiro de D. Dinis e tutor de dois filhos bastardos do monarca); Marinha Gomes de Briteiros, monja de Arouca e abadessa de Lorvão, teve um filho de Nuno Martins de Chacim, meirinho-mor de D. Afonso III e mordomo-mor de D. Dinis, legitimado por D. Afonso III, em 1265; Aldonça Anes de Briteiros/Sousa, sendo abadessa de Arouca (LL 23B2; LL 22G15), manteve uma relação com Martim Afonso Chichorro II, rico homem da corte de seu tio D. Dinis, de quem teve dois filhos (PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, vol. I, pp. 176-177, 219, 246-247, 301-302, 542; vol. II, pp. 94-101, 160, 179-180).

¹⁰⁴ Para além do que ficou dito na nota anterior, recordemos a ligação estabelecida entre a sucessão das três abadessas de Arouca das famílias Buval/Avelar (1365-1420) e a casa de D. Beatriz de Castela, bem como os cargos que os elementos masculinos da linhagem desempenharam no reinado de D. Pedro I. A mesma rainha havia já intercedido junto do Sumo Pontífice a favor da anterior abadessa de Arouca, Guiomar Mendes de Vasconcelos (1343-1364), suplicando-lhe que relevasse o facto de esta ter sido investida e ocupar o cargo de abadessa há quatro anos, ignorando a reserva que o Papa fizera do dito mosteiro (AV – Reg. Vat. 140, fl. 190, n.º 808; publ. por E. DÉPREZ e G. MOLLAT – *Clément VI (1342-1352). Lettres closes, patentes et curiales intéressantes les pays autres que la France*

Falámos, como é óbvio, de mulheres que se destacaram, que foram bem sucedidas nas suas trajectórias individuais. No entanto, as comunidades eram fecundas em redes de solidariedade que nunca resultaram na eleição de uma abadessa. Ao olharmos para estas, as poucas que atingiram a liderança, sabemos que vislumbramos apenas «a ponta de um icebergue». Não deixam de ser, ainda assim, a face mais visível da estruturação dessas mesmas redes, cuja composição esperamos em breve poder dar a conhecer.

publiées ou analysées d'après les registres du Vatican, Paris: Bibliothèque des Écoles Françaises d'Athènes et de Rome, 1960, n.º 1287, pp. 162-163). A proximidade de Joana Peres Ferreirim, abadessa de Cástris, à rainha D. Leonor Teles poderá ter estado na origem do seu assassinato, em 1384, no contexto de um levantamento popular em Évora, relatado por Fernão Lopes (*Crónica de D. João I*, vol. I, Cap. XLV). Atente-se ainda na interferência de familiares de Leonor Pereira e de Beatriz Pereira em eleições realizadas no mosteiro de Arouca.